
**2º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A
SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA PACER TRANSPORTE E
LOGÍSTICA S.A.**

ENTRE

PACER TRANSPORTE E LOGISTICA S.A.
COMO EMISSORA,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA
COMO AGENTE FIDUCIÁRIO

**ALEXANDRE BICHARA CALDAS
LUCIANO GUEDES DE MELLO COSTA**
COMO INTERVENIENTES GARANTIDORES

04 DE MAIO DE 2017

26 JUL 2017 13:01:125

RECEBIMOS DO PACER TRANSPORTE E LOGISTICA S.A. O VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) EM FAVOR DO PACER TRANSPORTE E LOGISTICA S.A. EM 26/07/2017.



2º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA PACER TRANSPORTE E LOGÍSTICA S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado,

PACER TRANSPORTE E LOGISTICA S.A., companhia fechada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na V. Anhanguera, s/n, Km 15, Cla Galpão 3, parte, Bairro Parque São Domingos, CEP 05112-000, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 12.621.274/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º NIRE 35300503171, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"),

e, de outro lado,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900 – 10º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita sob o n.º 67.030.395/0001-46, na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos Debenturistas da presente emissão ("Debenturistas"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"),

E, ainda, como Intervenientes Garantidores,

ALEXANDRE BICHARA CALDAS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 06.866.824-3 IFP/RJ, CPF/MF n.º 071.910.517-01, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com escritório na Rua Júlio Ribeiro, n.º 865, Bairro Vila Santana, Sorocaba/SP ("**ABC**"),

LUCIANO GUEDES DE MELLO COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 22.271.238-2 DIC/RJ, CPF/MF 531.535.885-20, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório na Rua Júlio Ribeiro, n.º 865, Bairro Vila Santana, Sorocaba/SP. ("**LGMC**" e, em conjunto com o **ABC**, denominados "Intervenientes Garantidores"),

vêm aditar, pela 2ª (segunda) vez, por meio do presente aditamento, e na melhor forma de direito firmar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da PACER TRANSPORTE E LOGISTICA S.A.*", datada de 30 de março de 2017 ("2º Aditamento", "Debêntures" e "Escritura" ou "Escritura de Emissão", respectivamente), mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir.

RUA SOA VISTA

26 JUL 2017 13:01:25

I.1. Resolvem as Partes, por meio do presente Aditamento, alterar os itens, subitens e Anexo I, abaixo indicados, integrantes das Cláusulas contidas na Escritura, os quais vigorarão de acordo com a seguinte redação:

"I.1. A presente Escritura é firmada com base nas deliberações das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas em 20 de março de 2017 e 04 de maio de 2017 ("AGEs da Emissora"), conforme disposto no artigo 59 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na qual foi deliberada as condições da emissão."

"IV. 7. Amortização do Valor Nominal das Debêntures. O valor base para cálculo dos percentuais de amortização, conforme definidos no ANEXO I, será o Valor Nominal Unitário da data de Emissão, acrescido da Atualizado Monetária e dos juros que serão incorporados, em 13 de abril de 2019, (Valor Base para Cálculo das Parcelas de Amortização), será amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, exclusive, a contar da Data de Emissão, respeitado o Período de Carência, sendo o vencimento da primeira parcela de pagamento em 13 de maio de 2019 e da última parcela em 13 de abril de 2024, ("Amortizações Programadas"). Cada uma das datas mencionadas na tabela constante no Anexo I serão uma "Data de Amortização".

IV.8.2. A Atualização Monetária será calculada segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures após a amortização, pagamento ou incorporação de juros, se houver, o que ocorrer por último informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado da variação mensal do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

Onde:

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

26 JUL 2019 13:01:25

n = número total de índices considerados na atualização do ativo, sendo " n " um número inteiro;

dup = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Subscrição e Integralização das debêntures ou a última data de aniversário das Debêntures ou Incorporação de Juros e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do índice de preço, sendo " dup " um número inteiro;

dut = Número de dias úteis contidos entre a última e a próxima data de aniversário, sendo " dut " um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário do ativo. Após a data de aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês " k ".

Sendo que:

- (i) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade.
- (ii) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo;
- (iii) Considera-se data de aniversário o dia 10 (dez) de cada mês ou o primeiro dia útil seguinte caso o dia 10 (dez) não seja dia útil;
- (iv) Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivos do ativo em questão;
- (v) Os fatores resultantes da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- (vi) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 casas decimais, sem arredondamento;
- (vii) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o pro rata do último dia útil anterior;
- (viii) A Atualização Monetária, será incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, em 13 de abril de 2019, sendo a partir desta data iniciado um novo período de apuração do IPCA.

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

26 JUL 2019 13:01:125

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

“VII.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura, nos Contratos de Garantia e no Contrato de Distribuição, a Emissora assume as obrigações a seguir mencionadas em rol não exaustivo:

- (ix) manter as Debêntures depositadas para negociação no mercado secundário perante a CETIP, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, arcando com os respectivos custos;”

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÕES PROGRAMADAS

TABELA – FLUXO DE AMORTIZAÇÃO DE DEBÊNTURES

Parcela de Amortização	Data de Vencimento	Taxa de Amortização Sobre Valor Base para Cálculo das Parcelas de Amortização	Parcela de Amortização	Data de Vencimento	Taxa de Amortização Sobre Valor Base para Cálculo das Parcelas de Amortização
1	13-mai-19	0,40%	31	13-nov-21	1,50%
2	13-jun-19	0,40%	32	13-dez-21	1,50%
3	13-jul-19	0,40%	33	13-jan-22	1,50%
4	13-ago-19	0,40%	34	13-fev-22	1,50%
5	13-set-19	0,40%	35	13-mar-22	1,50%
6	13-out-19	0,40%	36	13-abr-22	1,50%
7	13-nov-19	0,40%	37	13-mai-22	2,00%
8	13-dez-19	0,40%	38	13-jun-22	2,00%
9	13-jan-20	0,40%	39	13-jul-22	2,00%
10	13-fev-20	0,40%	40	13-ago-22	2,00%
11	13-mar-20	0,40%	41	13-set-22	2,00%
12	13-abr-20	0,40%	42	13-out-22	2,00%
13	13-mai-20	1,50%	43	13-nov-22	2,00%
14	13-jun-20	1,50%	44	13-dez-22	2,00%
15	13-jul-20	1,50%	45	13-jan-23	2,00%
16	13-ago-20	1,50%	46	13-fev-23	2,00%
17	13-set-20	1,50%	47	13-mar-23	2,00%
18	13-out-20	1,50%	48	13-abr-23	2,00%
19	13-nov-20	1,50%	49	13-mai-23	2,50%
20	13-dez-20	1,50%	50	13-jun-23	2,50%
21	13-jan-21	1,50%	51	13-jul-23	2,50%
22	13-fev-21	1,50%	52	13-ago-23	2,50%
23	13-mar-21	1,50%	53	13-set-23	2,50%
24	13-abr-21	1,50%	54	13-out-23	2,50%
25	13-mai-21	1,50%	55	13-nov-23	2,50%
26	13-jun-21	1,50%	56	13-dez-23	2,50%
27	13-jul-21	1,50%	57	13-jan-24	2,50%

28	13-ago-21	1,50%	58	13-fev-24	4,20%
29	13-set-21	1,50%	59	13-mar-24	4,20%
30	13-out-21	1,50%	60	13-abr-24	4,30%

I.2. Todos os demais termos e condições da Escritura, não alterados expressamente por este Aditamento, são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

I.3. O presente Aditamento será averbado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, onde foi registrada a Escritura, de acordo com o exigido pelo § 3º do artigo 62 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

I.4. Fica eleito o foro Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos que por ventura possam surgir em decorrência da Emissão e deste Aditamento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

I.5. Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente Aditamento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 04 de maio de 2017.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

26 JUL 2017 1301125

REGISTRO DE DOCUMENTOS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE DOCUMENTOS

Página de assinaturas 01 de 05 do "2º (Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a Sz- Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da PACER TRANSPORTE E LOGISTICA S.A."


PACER TRANSPORTE E LOGISTICA S.A.

Emissora

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

26 JUL 2011 13:01:25
RUA BOA VISTA
Nº 314-2º ANDAR

7

99 OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME

Página de assinaturas 02 de 05 do "2º (Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da PACER TRANSPORTE E LOGISTICA S.A."

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA

Agente Fiduciário

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Cesário B. Passos
Procurador

26 JUL 2013 13:01:25

99 OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

Página de assinaturas 03 de 05 do "2º (Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da PACER TRANSPORTE E LOGISTICA S.A."


ALEXANDRE BICHARA CALDAS
Interveniente Anuente

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

26 JUL 2017 13:01:25

99 OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº 2

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

Página de assinaturas 04 de 05 do "2º (Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a Ser Convogada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da PACER TRANSPORTE E LOGISTICA S.A."


LUCIANO GUEDES DE MELLO COSTA
Interveniente Anuente

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

26 JUL 2017 13:01:25
RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

Página de assinaturas 05 de 05 do "2º (Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da PACER TRANSPORTE E LOGISTICA S.A."

Testemunhas:

Nome: Sâmia Tonelotti
Cargo: Gerente Administrativa

Nome: Kau Andrade
Cargo: Pacer Logística **GERENTE OPERAÇÕES**



90
2.752,21

Emol.	R\$ 68,33
Estado	R\$ 19,48
Ipesp	R\$ 13,28
R. Civil	R\$ 3,65
T. Justiça	R\$ 4,67
M. Público	R\$ 3,26
Iss	R\$ 1,43
Total	R\$ 114,10
Selos e taxas Recolhidos p/verba	

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.587/0001-28
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
R\$ 68,33 Protocolado e prenotado sob o n. **1.301.125** em
R\$ 19,48 **26/07/2017** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 13,28 sob o n. **1.301.125**, em títulos e documentos.
R\$ 3,65 Averbado à margem do registro n.
R\$ 4,67 **1295735/05/05/2017**
São Paulo, 26 de julho de 2017

Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Ricardo Narenjo - Oficial Substituto

RUA 804 VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

26 JUL 2017 13:01:25